

AO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.0220.2025.0031852-11
Nº LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL: 1075558

Objeto: Registro de Preços de Papel Higiênico e Papel Toalha para Salvador e Região Metropolitana.

Assunto: Impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 085/2025 (Prazos para Recebimento Definitivo, Liquidação e Pagamento).

Interessada em participar do processo licitatório, a **Natural Indústria e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.505.715/0001-36**, sediada no **Loteamento Espaço Alpha, S/N, Galpão 05, Limoeiro, Camaçari/BA**, vem por meio deste, respeitosamente, com fundamento no art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021, apresentar tempestivamente a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, ao edital em epígrafe, não por formalismo, mas pela real preocupação com a **viabilidade econômica e operacional** desta contratação, o que compromete a competitividade do certame e a viabilidade da contratação, conforme exposto a seguir.

DOS FATOS

O presente certame não se trata de uma compra comum. Estamos falando da aquisição de insumos essenciais, papel toalha interfolhado, papel toalha bobina e papel higiênico, que abastecem toda a capital e região metropolitana, com fornecimento contínuo e elevados valores de compra.

NATURAL IND. E COMÉRCIO LTDA
Loteamento Espaço Alpha, S/N, Galpão 05, Limoeiro, Camacari- BA, Cep. 42.802-590,
Tel. (71) 3622-9100, e-mail: atendimento.naturalcomercio@gmail.com



O total estimado para todos os itens supera **R\$ 26 milhões**. Se o fornecimento ficar concentrado em um único fornecedor, isso significa mais de **R\$ 2 milhões por mês** em produtos entregues. Trata-se de uma operação que exige uma cadeia de suprimento ativa, ágil e confiável, especialmente porque, no setor, é prática consolidada que tanto os fabricantes do produto final quanto os fornecedores da matéria-prima adotem vendas à vista. Essa condição está ligada ao perfil do mercado, marcado por grande rotatividade dos estoques, custos expressivos de produção e necessidade constante de reinvestimento, o que leva a priorizar operações com liquidez imediata. Nesse contexto, prazos de pagamento muito longos por parte da Administração criam um descompasso financeiro que compromete a capacidade de fornecimento, mesmo de empresas estruturadas.

Nos editais anteriores desta Secretaria, o modelo adotado era equilibrado, com prazo de pagamento de até 8 dias úteis após o recebimento definitivo. Esse formato funcionava, garantindo tempo suficiente para a conferência do material e preservando a capacidade financeira dos fornecedores, no entanto, o edital atual alongou consideravelmente o fluxo:

- O recebimento definitivo pode levar até 10 dias úteis após o provisório, com possibilidade de prorrogação;
- A liquidação pode levar até 10 dias úteis adicionais, também prorrogáveis por igual período;
- O pagamento só é efetuado até 10 dias úteis após a liquidação.

Com isso, o prazo total até o pagamento pode se multiplicar por **5 ou 6 vezes** em relação ao modelo anterior, chegando a **mais de 60 dias corridos** entre a entrega e o recebimento. Considerando que o fornecimento mensal ultrapassa **R\$ 2 milhões**, essa espera de **dois meses** significaria mais de **R\$ 4 milhões** em produtos entregues sem pagamento, imobilizando capital de forma insustentável. Manter um fornecimento desse porte com prazos tão longos é financeiramente inviável para a maioria das empresas, senão todas. O fornecedor precisa comprar os insumos **à vista**, manter estoques elevados e sustentar esse volume por **meses** antes de receber.

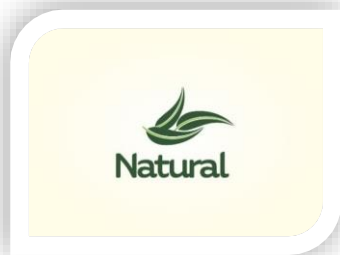
Além do impacto direto no capital de giro, prazos tão extensos:

- **Aumentam o custo final para a própria Administração**, pois o fornecedor, para absorver o risco e o custo de capital, inevitavelmente repassa isso no preço ofertado;
- **Prejudicam o planejamento logístico**, pois o atraso no retorno financeiro limita a capacidade de reposição rápida dos estoques;

NATURAL IND. E COMÉRCIO LTDA

Loteamento Espaço Alpha, S/N, Galpão 05, Limoeiro, Camacari- BA, Cep. 42.802-590,

Tel. (71) 3622-9100, e-mail: atendimento.naturalcomercio@gmail.com



- **Geram insegurança contratual**, pois qualquer imprevisto financeiro ou mudança no mercado de insumos pode comprometer o fornecimento;
- **Reduzem a competitividade**, afastando empresas sérias e tecnicamente capazes, mas que não têm estrutura para financiar meses de fornecimento com recursos próprios;
- **Concentram a disputa em poucos licitantes**, elevando o risco de desabastecimento e diminuindo a oferta de preços mais vantajosos;
- **Dificultam negociações com fabricantes**, eliminando a possibilidade de compras programadas com desconto por pagamento rápido, o que historicamente ajuda a manter os custos mais baixos;
- **Podem comprometer a regularidade do fornecimento**, pois empresas pressionadas financeiramente tendem a atrasar entregas, reduzir qualidade ou até rescindir o contrato.

Diante disso, é evidente que prazos tão alongados não beneficiam nem a Administração, nem os fornecedores e, muito menos, o interesse público.

DO PEDIDO

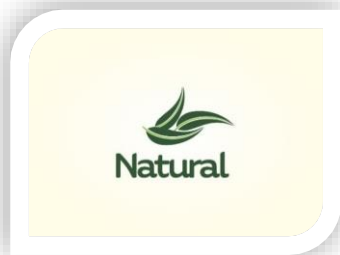
Diante do exposto, solicitamos que seja restabelecido o prazo de pagamento de até **8 dias úteis** após o recebimento definitivo, como já adotado anteriormente, e que os prazos intermediários de recebimento definitivo e liquidação sejam ajustados para que o pagamento total não ultrapasse **15 dias corridos** desde a entrega.

Considerando que as cláusulas de pagamento adotadas podem ter origem em minuta padronizada elaborada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), é imprescindível que esta Comissão encaminhe a presente impugnação para análise daquela Procuradoria, a fim de reavaliar a adequação do prazo de pagamento às especificidades deste certame.

Ressaltamos que a aplicação indiscriminada de prazos tão extensos, sem considerar a natureza essencial, o volume e a regularidade do fornecimento, compromete diretamente a competitividade, eleva o custo final para a Administração e expõe o risco de desabastecimento.

NATURAL IND. E COMÉRCIO LTDA

Loteamento Espaço Alpha, S/N, Galpão 05, Limoeiro, Camacari- BA, Cep. 42.802-590,
Tel. (71) 3622-9100, e-mail: atendimento.naturalcomercio@gmail.com



A revisão pela PGE não apenas se justifica, mas se impõe como medida necessária para compatibilizar o cumprimento da legislação com a realidade operacional e financeira dos fornecedores, assegurando que o contrato seja executado com eficiência, regularidade e no melhor interesse público.

Confiamos que esta Comissão saberá agir com a sensibilidade e a responsabilidade que o caso exige, promovendo os ajustes necessários no edital.

Está evidente que a manutenção de prazos excessivos resultará, na prática, em menor concorrência, preços mais elevados e risco concreto de desabastecimento.

Corrigir o prazo de pagamento é uma providência indispensável para garantir a viabilidade financeira da contratação e preservar a continuidade do fornecimento, atendendo plenamente ao interesse público.

Termos em que, pede deferimento.

Camaçari, 12 de agosto de 2025.

Natural Indústria e Comércio LTDA
CNPJ: 16.505.715/0001-36
Jânio Cleber Mascarenhas de Oliveira
RG: 1386742210
CPF: 053.818.795-63

NATURAL IND. E COMÉRCIO LTDA
Loteamento Espaço Alpha, S/N, Galpão 05, Limoeiro, Camacari- BA, Cep. 42.802-590,
Tel. (71) 3622-9100, e-mail: atendimento.naturalcomercio@gmail.com